

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 189 / 2015

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Santana do Piauí-PI

Em 29 / 11 / 2015

[Assinatura]
PRESIDENTE

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de **Santana do Piauí** para o
exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de **Santana do Piauí** para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: **R\$ 15.136.843,05 (Quinze milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**.

Art. 2. – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.697.664,65
Receita Tributária	R\$ 278.498,43
Receita Contribuições	R\$ 37.788,12
Receita Patrimonial	R\$ 41.818,85
Transferências Correntes	R\$ 13.379.367,24
Outras Receitas Correntes	R\$ 523.135,02
(-)Deduções do FUNDEB	R\$ (1.562.943,01)
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	R\$ 963.949,58
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.439.178,40
Operações de Crédito	R\$ 506.737,58
Alienação de Bens	R\$ 490.671,88
Transferências de Capital	R\$ 1.441.768,94
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 15.136.843,05

Art. 3. – A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$ 529.033,67
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.233.260,78
05 – DEFESA NACIONAL	R\$ 18.894,06
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 37.788,12
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.165.763,49
10 – SAÚDE	R\$ 3.089.839,27
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 4.133.077,45
13 – CULTURA	R\$ 88.172,28

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

15 – URBANISMO	R\$	792.038,99
16 – HABITAÇÃO	R\$	233.026,74
17 - SANEAMENTO	R\$	418.339,68
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	712.888,15
20 – AGRICULTURA	R\$	635.470,22
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	117.143,18
25 – ENERGIA	R\$	188.940,60
26 – TRANSPORTE	R\$	251.920,80
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	180.123,38
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	159.969,71
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	151.152,48

T O T A L R\$ **15.136.843,05**

II – DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	529.033,67
0201 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	502.581,99
0202 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	1.492.613,64
0203 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	571.860,22
0204 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.632.346,01
0205 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$	251.920,80
0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	1.348.358,37
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.435.005,69
0208 – FUNDEB	R\$	2.966.367,42
0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	3.089.839,27
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R\$	1.165.763,49
9099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	151.152,48

T O T A L R\$ **15.136.843,05**

III – DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	11.733.715,07
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	5.439.426,19
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	15.115,25
Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.279.173,63

SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE..... R\$ 963.949,58

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	3.251.975,50
Investimentos.....	R\$	3.170.101,24
Amortização da Dívida.....	R\$	81.874,26

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ **151.152,48**

T O T A L R\$ **15.136.843,05**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I – Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I. do § 1º. Combinado com o § 3º. Ambos do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64;


II – Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do § 1º. do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5. – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6. – Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Piauí (PI), 14 de Dezembro de 2015



Ricardo José Gonçalves
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 27/11/15
Jéda Maria Loual
SECRETÁRIO

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 11/12/15
Jéda Maria Loual
SECRETÁRIO

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Mun. de Santana do Piauí-PI
Jéda Maria Loual
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 14/11/2015
Francisco Reimer do Carmo
PRESIDENTE

SANCIONADA
Nesta data 14/11/2015
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL